



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI COMPLEMENTAR Nº129, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 013/2014, autoria do executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

21 / 10 / 2014
Osvaldo

Dispõe sobre a retificação do anexo V da Lei Complementar nº 124/2014 - Que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

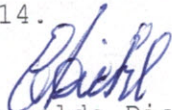
Art. 1º - Fica retificado o Anexo V da Lei Complementar nº 124/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V

Classe Nível	Coeficiente	A
		1
		Subsídio
1	1,0000	R\$ 1.062,50
2	1,0545	R\$ 1.120,41
3	1,1090	R\$ 1.178,31
4	1,1635	R\$ 1.236,22
5	1,2180	R\$ 1.294,13
6	1,2725	R\$ 1.352,03
7	1,3270	R\$ 1.409,94
8	1,3815	R\$ 1.467,84
9	1,4360	R\$ 1.525,75
10	1,4905	R\$ 1.583,66
11	1,5450	R\$ 1.641,56
12	1,5995	R\$ 1.699,47

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:21/10/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI COMPLEMENTAR 129/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:490
- Documento ODT:[Download](#)
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº129, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

(Projeto de Lei nº 013/2014, autoria do executivo)

Dispõe sobre a retificação do anexo V da Lei Complementar nº 124/2014 – Que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica retificado o Anexo V da Lei Complementar nº 124/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V

Classificação	Nível	Certificação	A
			I
			Substituto
1		1.0000	R\$ 1.062,50
2		1.0245	R\$ 1.120,41
3		1.1090	R\$ 1.178,31
4		1.1635	R\$ 1.236,22
5		1.2180	R\$ 1.294,13
6		1.2725	R\$ 1.352,03
7		1.3270	R\$ 1.409,94
8		1.3815	R\$ 1.467,84
9		1.4360	R\$ 1.525,75
10		1.4905	R\$ 1.583,66
11		1.5450	R\$ 1.641,56
12		1.5995	R\$ 1.699,47

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 21 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador: 10159C81

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 22/10/2014. Edição 2085

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>